

**PARECER DA RELATORA, PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE
CIDADANIA, AO PROJETO DE LEI Nº 275, DE 2015.**

A SRA. JÔ MORAES (PCdoB-MG. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, pela Comissão de Finanças e Tributação, como o projeto não tem implicação de aumento de despesa, não cabe pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária. Pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nós demos o nosso parecer pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 275, de 2015, e do substitutivo.

Mas quero lembrar, Sr. Presidente, que, nos entendimentos realizados nesse processo, será encaminhada a rejeição do substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família e a aprovação do texto original.

Queremos lembrar que, nos casos de suspeita de câncer, nos casos de suspeita de neoplasia, essa conquista de que os exames de diagnóstico sejam feitos no prazo de 30 dias é uma garantia da sobrevivência e da vida das mulheres.

Por isso, solicitamos esse encaminhamento, Sr. Presidente, pela rejeição do substitutivo da Comissão de Seguridade e pela aprovação do texto original.